

A PRESERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS DA REPRESSÃO NO CONTEXTO DAS REABERTURAS POLÍTICAS APÓS AS DITADURAS MILITARES NO BRASIL E NA ARGENTINA

ELSON LUIZ MATTOS TAVARES DA SILVA

[RESUMO]

Entre os anos 1960 e 1970 a América Latina vivenciou diversos golpes militares. Esses processos políticos, traumáticos pela tamanha violência, criaram um desafio: preservar ou esquecer? Assim, a preservação de edifícios da repressão tem sido um instrumento importante para o reconhecimento público desse passado violento. Serão colocados em perspectiva o Memorial da Resistência, em São Paulo e o Archivo Provincial de La Memoria, em Córdoba, suas transformações e seu papel no contexto de transição.

Palavras-chave: Lugares de Memória; Justiça de Transição; Ditaduras; Brasil; Argentina.

[RESUMEN]

Preservación de los edificios de represión en el contexto de la reapertura política después de las dictaduras militares en Brasil y Argentina

Entre los años 60 y 70, América Latina experimentó varios golpes militares. Estos procesos políticos, traumáticos por tal violencia, crearon un desafío: ¿preservar u olvidar? Por lo tanto, la preservación de los edificios de represión ha sido un instrumento importante para el reconocimiento público de este pasado violento. El Memorial de la Resistencia, en São Paulo y el Archivo Provincial de la Memoria, en Córdoba, sus transformaciones y su papel en el contexto de transición se pondrán en perspectiva.

Palabras clave: Lugares de memoria; Justicia transicional; Dictaduras; Brasil; Argentina

Desenvolver uma análise sobre Lugares de Memória, sobretudo levando em consideração elementos comparativos entre lugares instalados em países distintos, apresenta uma grande dificuldade, principalmente pelas inúmeras categorias a serem mobilizadas. Um trabalho desta natureza deve compreender reflexões a partir das teorias do patrimônio, o que poderia incluir uma análise a partir das modificações arquitetônicas, ou dos materiais construtivos, ou formação urbanística, além do potencial instrutivo/educativo, o projeto museológico, entre outros.

Além de compreender os processos históricos das ditaduras em suas aproximações e diferenças, poderiam ser levados em consideração os movimentos que levaram ao golpe, as forças organizadas entre golpistas e aqueles que resistiram. E, neste caso especificamente, sobre seu papel nas políticas de reparação e transição à democracia – o que poderia significar seu papel no direito internacional e até mesmo compreender seu papel nas democracias atuais, considerando que a memória é um instrumento do presente. A importância desse debate levou o Instituto de Políticas Públicas e Direitos Humanos (IPPDH/MERCOSUL) a elaborar um conjunto de “princípios fundamentais para as políticas públicas sobre lugares de memória” (MERCOSUL, 2012, p. 6).

Ou seja, analisar de modo comparado lugares de memória poderia constituir uma infinidade de elementos. Aqui estão sendo privilegiados os aspectos que se referem à preservação do patrimônio histórico e como esses lugares se enquadram diante dessas práticas, que têm sido intensamente aprimoradas. Assim como compreender sua função como política de reparação, inserida em um conjunto de normas adotadas para a transição e consolidação do Estado democrático de Direito.

Para isso, foram colocados em perspectiva dois lugares: o Memorial da Resistência, na cidade de São Paulo (MRSP), instalado no Largo General Osório, próximo às estações da Luz e Júlio Prestes, no bairro de

Campos Elíseos, e o Archivo Provincial de la Memoria (APM), em Córdoba, na Argentina, em uma pequena rua chamada Passagem Santa Catalina, ao lado da Catedral e do Cabildo, na Praça San Martín. A escolha destes sítios se repousou sobre algumas características presentes em ambos, como o uso de edifícios históricos por instituições policiais, convertidos em lugares de tortura das ditaduras e localizados nas regiões centrais das respectivas cidades, em que coexistiam atividades/instituições legais com ações de terror.

Memoriais, lugares ou sítios de memória, ou de consciência, são algumas denominações atribuídas a determinados lugares que, protegidos, são designados a servir ao presente como instrumento de preservação da memória. São lugares que participaram de determinados processos históricos, sobretudo ligados a questões traumáticas, que visam contribuir com o “não esquecimento” de determinados fatos e evitar que histórias de violência se repitam.

E ainda são capazes de promover uma homenagem, ou uma forma de reparação, simbólica, às pessoas que tiveram suas vidas marcadas por estes lugares, muitas vezes com sofrimento ou até mesmo morte. Nesse sentido, construir memoriais como os apontados aqui significa reconhecer publicamente este passado violento (SOARES; QUINALHA, 2011, p. 80) e reconhecer a importância de sua preservação.

O termo se inicia com Pierre Nora, historiador francês, como lugares que representam ao mesmo tempo uma multiplicidade de sentidos possíveis. São materiais, simbólicos e funcionais (NORA, 1993, p. 21). Entretanto, diferente da abordagem adotada aqui, para ele os locais de memória são criados por não haver mais meios de memória. Nora defende que vivemos em um tempo sem memória (NORA, 1993, p.7). Em sua opinião, os lugares de memória partiriam de uma necessidade de criar, artificialmente, uma infinidade de registros para superar uma suposta ausência de memória espontânea sobre determinados fatos. Por isso o esforço em “manter aniversários, organizar celebrações, pronunciar elogios fúnebres, notariar

ELSON LUIZ MATTOS TAVARES DA SILVA

atas” (NORA, 1993, p.13), como meio de lidar com essa sensação de falta de memória.

Além disso, o autor francês diz que a criação de lugares de memória causaria uma espécie de saturação de memórias que poderiam ser rapidamente eliminadas. Contudo, essas memórias permaneceriam justamente pelo fato de serem excessivamente mediadas (NORA, 1993, p.13). Ou seja, ainda que sejam lugares compreendidos com diversos sentidos, só poderiam ser considerados memoriais caso fossem incluídos em algum ritual, ou naturalmente investidos de algum significado (NORA, 1993, p.21).

Mas ao se tratar das memórias das ditaduras, em que um grande trauma foi causado, vozes silenciadas e memórias negadas, os memoriais assumiriam outro papel. Já não representam simplesmente a perpetuação de uma memória irrelevante, mas o rompimento de um silêncio e um espaço às memórias de uma história violenta.

Concordando que a memória é um fenômeno que se concretiza no presente (NORA, 1993, p. 9), os memoriais da ditadura não buscam ser simplesmente uma paralisação do tempo, tampouco almejam impedir o esquecimento (NORA, 1993, p. 22). Buscam garantir que memórias não sejam impedidas, apagadas ou ainda manipuladas de modo a ofuscar o que foram, de fato, aqueles regimes autoritários. E que pessoas, cujos direitos foram amplamente violados no enfretamento ao Estado ilegal, não sejam excluídas das narrativas. Os memoriais garantem condições plenas de apropriação para que a cada presente memórias sobre esse período sejam criadas.

Quando se reivindica o “não-esquecimento” como justificativa para criação de memoriais, ou mesmo de alguma outra ferramenta em favor da memória das ditaduras, ou de quaisquer regimes autoritários, violentos, não se trata de impedir um livre procedimento de memória, ou de manipulação, tanto menos um uso tendencioso. Os memoriais representam um dispositivo contra o abuso do esquecimento, como define Ricouer: Uma vez que as narrativas não são capazes de se lembrar de tudo, possuem um caráter “inelutavelmente seletivo”.

Assim configuram-se as estratégias do esquecimento, ao “narrar de outro modo, suprimindo, deslocando as ênfases, refigurando diferentemente os protagonistas da ação, assim como os contornos dela” (RICOUER, 2007, p.455).

O que, segundo Ricouer, representa uma forma ardilosa de esquecimento, quando os atores sociais são desapossados de seu “poder originário de narrar a si mesmos” (RICOUER, 2007, p.455). Ou seja, não se defende que indivíduos ou grupos sejam impedidos de esquecer. Mas que, por força de poderes políticos, não sejam impedidos de recordar, ou manipulados de modo a recordar de uma história mutilada.

No projeto aplicado nas instalações do antigo DEOPS, antes de terem se tornado o Memorial da Resistência, o conforto dos visitantes teria sido uma premissa, buscando apresentar um espaço asséptico. Ao desfazer intervenções, apagar “sujeiras”, ou interferir nas instalações, promove-se também uma interferência na memória.

E, ao que tudo indica, não havia intenção de preservar a memória do local: no dia anterior à inauguração do edifício, o então Secretário da Cultura Marcos Mendonça diz que a ideia é usar o espaço para celebrar a liberdade, por meio de exposições, e que sempre sonhou em fazer do prédio um “espaço de felicidade”; já Haron Cohen, arquiteto responsável pela reforma, diz que procurou “eliminar as lembranças da repressão” (NEVES, 2011, p. 83).

Celas foram destruídas, paredes derrubadas, outras pintadas. O Memorial da Liberdade previa um lugar asséptico. A partir da instalação do Memorial da Resistência, parte do que fora destruído foi reconstruído, de modo que se criou um espaço que representa uma realidade, um simulacro do passado. É possível pensar que tanto a intervenção inicial, que reinaugurou o prédio como novo, sem as devidas marcas criadas pelo tempo, ou pelos presos, quanto a feita posteriormente, reinserindo as marcas apagadas, podem significar tentativas de voltar à plenitude do passado que se quer narrar. Na primeira, a de um prédio representativo da arquitetura paulistana com algumas histórias a contar, e na outra, um edifício marcado pela repressão. Em ambas há certo abandono da historicidade do bem edificado.

ELSON LUIZ MATTOS TAVARES DA SILVA

atas” (NORA, 1993, p.13), como meio de lidar com essa sensação de falta de memória.

Além disso, o autor francês diz que a criação de lugares de memória causaria uma espécie de saturação de memórias que poderiam ser rapidamente eliminadas. Contudo, essas memórias permaneceriam justamente pelo fato de serem excessivamente mediadas (NORA, 1993, p.13). Ou seja, ainda que sejam lugares compreendidos com diversos sentidos, só poderiam ser considerados memoriais caso fossem incluídos em algum ritual, ou naturalmente investidos de algum significado (NORA, 1993, p.21).

Mas ao se tratar das memórias das ditaduras, em que um grande trauma foi causado, vozes silenciadas e memórias negadas, os memoriais assumiriam outro papel. Já não representam simplesmente a perpetuação de uma memória irrelevante, mas o rompimento de um silêncio e um espaço às memórias de uma história violenta.

Concordando que a memória é um fenômeno que se concretiza no presente (NORA, 1993, p. 9), os memoriais da ditadura não buscam ser simplesmente uma paralisação do tempo, tampouco almejam impedir o esquecimento (NORA, 1993, p. 22). Buscam garantir que memórias não sejam impedidas, apagadas ou ainda manipuladas de modo a ofuscar o que foram, de fato, aqueles regimes autoritários. E que pessoas, cujos direitos foram amplamente violados no enfrentamento ao Estado ilegal, não sejam excluídas das narrativas. Os memoriais garantem condições plenas de apropriação para que a cada presente memórias sobre esse período sejam criadas.

Quando se reivindica o “não-esquecimento” como justificativa para criação de memoriais, ou mesmo de alguma outra ferramenta em favor da memória das ditaduras, ou de quaisquer regimes autoritários, violentos, não se trata de impedir um livre procedimento de memória, ou de manipulação, tanto menos um uso tendencioso. Os memoriais representam um dispositivo contra o abuso do esquecimento, como define Ricouer: Uma vez que as narrativas não são capazes de se lembrar de tudo, possuem um caráter “inelutavelmente seletivo”.

Assim configuram-se as estratégias do esquecimento, ao “narrar de outro modo, suprimindo, deslocando as ênfases, refigurando diferentemente os protagonistas da ação, assim como os contornos dela” (RICOUER, 2007, p.455).

O que, segundo Ricouer, representa uma forma ardilosa de esquecimento, quando os atores sociais são desapossados de seu “poder originário de narrar a si mesmos” (RICOUER, 2007, p.455). Ou seja, não se defende que indivíduos ou grupos sejam impedidos de esquecer. Mas que, por força de poderes políticos, não sejam impedidos de recordar, ou manipulados de modo a recordar de uma história mutilada.

No projeto aplicado nas instalações do antigo DEOPS, antes de terem se tornado o Memorial da Resistência, o conforto dos visitantes teria sido uma premissa, buscando apresentar um espaço asséptico. Ao desfazer intervenções, apagar “sujeiras”, ou interferir nas instalações, promove-se também uma interferência na memória.

E, ao que tudo indica, não havia intenção de preservar a memória do local: no dia anterior à inauguração do edifício, o então Secretário da Cultura Marcos Mendonça diz que a ideia é usar o espaço para celebrar a liberdade, por meio de exposições, e que sempre sonhou em fazer do prédio um “espaço de felicidade”; já Haron Cohen, arquiteto responsável pela reforma, diz que procurou “eliminar as lembranças da repressão” (NEVES, 2011, p. 83).

Celas foram destruídas, paredes derrubadas, outras pintadas. O Memorial da Liberdade previa um lugar asséptico. A partir da instalação do Memorial da Resistência, parte do que fora destruído foi reconstruído, de modo que se criou um espaço que representa uma realidade, um simulacro do passado. É possível pensar que tanto a intervenção inicial, que reinaugurou o prédio como novo, sem as devidas marcas criadas pelo tempo, ou pelos presos, quanto a feita posteriormente, reinserindo as marcas apagadas, podem significar tentativas de voltar à plenitude do passado que se quer narrar. Na primeira, a de um prédio representativo da arquitetura paulistana com algumas histórias a contar, e na outra, um edifício marcado pela repressão. Em ambas há certo abandono da historicidade do bem edificado.



Corredor para banho de sol (Foto: José Patrício, Acervo MRSP)



Corredor atualmente (Foto: Elson Silva, Acervo pessoal)

Por exemplo, as inscrições e rabiscos nas paredes feitos pelos presos durante seu cárcere já não existem. Na tentativa de transformar o prédio num lugar “asseado” apagaram-se marcas históricas do edifício. Além do “apagamento” da memória, com o projeto de espaço cultural, para a instalação do Memorial da Liberdade, o “apagamento” anterior foi igualmente “apagado” no Memorial da Resistência. Com a intenção de homenagear antigos companheiros e companheiras, ex-militantes que contribuíram com o projeto reescreveram nomes de pessoas, organizações, saudações e palavras de ordem. Àqueles visitantes desatentos, é possível que esta simulação do passado de encarceramento seja registrada como se as paredes como estão fossem assim também décadas antes.

Outro exemplo claro é o corredor ao fundo. Quando se tratava de uma área atrás das celas de um órgão da repressão da ditadura militar brasileira, era um lugar de “descanso” semanal aos presos, não havia conforto, tampouco o asseio atual. Mesmo que não fosse um local de total abandono como se verifica nos registros fotográficos, se caracterizava como

um corredor úmido, lúgubre, tétrico, sombrio, sob a permanente vigilância da guarda instalada acima, da qual já não existe qualquer referência no edifício. Com as reformas se tornou um corredor, não mais desagradável. Ou talvez já não agrade por não haver ali qualquer resquício do que era.

De acordo com os tratados sobre conservação e restauração, as intervenções devem ser removidas ou, no caso de serem fundamentais, as interferências teriam que ser destacadas, garantindo ainda que continuem em harmonia com o restante do bem, como aponta a Carta de Veneza, uma grande referência no debate sobre preservação e restauro:

A restauração é uma operação que deve ter caráter excepcional. Tem por objetivo conservar e revelar os valores estéticos e históricos do monumento e fundamenta-se no respeito ao material original e aos documentos autênticos. Termina onde começa a hipótese; no plano das reconstituições conjecturais, todo trabalho complementar

ELSON LUIZ MATTOS TAVARES DA SILVA

reconhecido como indispensável por razões estéticas ou técnicas destacar-se-á da composição arquitetônica e deverá ostentar a marca do nosso tempo (Carta de Veneza, 1964, Artigo 9º). Considerando estes aspectos, é possível reconhecer no Archivo Provincial de la Memoria avanços na questão patrimonial ao adotar algumas posturas e ações em acordo com estes tratados e teorias. Tais esforços podem ser verificados em determinadas práticas que mantêm a historicidade da edificação em coexistência aos empenhos em evidenciar os fatos ocorridos ali em determinado período.

Os casarões foram utilizados como espaços da repressão por longos anos, sobretudo durante a Ditadura, servindo ao Departamento de Inteligência “D-2”. Mas seus usos posteriores antes da conversão em sitio de memória lhes causaram novas adaptações, seja no intuito de melhor acomodar as novas atividades, ou de tentar de algum modo investir contra a memória existente ali. Ou seja, o Archivo se constituiu como memorial pela utilização de suas instalações como aparelho repressivo da ditadura. E, independentemente desse uso posterior, o esforço foi de tentar narrar seu uso durante a ditadura.



Muro derrubado para revelar espaços do ex-“D-2”
(Foto: Elson Silva, Acervo pessoal)



Remoção de pintura revela brasão da policia (Foto: Elson Silva, Acervo pessoal)

Com a retomada do espaço como Lugar de Memória, e a importância de desvelar os caminhos e cômodos, os muros e as paredes criadas foram derrubados e as pinturas aplicadas foram parcialmente removidas. Onde havia novas construções, os caminhos foram refeitos, mas mantendo as evidências das construções posteriores à ditadura. Desse modo passaram a conviver os traçados como funcionaram durante a ditadura e as delimitações posteriores, com seus muros, passagens e paredes novas. O mesmo foi aplicado às paredes pintadas. Em alguns lugares as camadas foram removidas de tal maneira que é possível visualizar as diversas aplicações que as paredes receberam ao longo do tempo. Assim, além de manter acordo às práticas de preservação, o memorial acaba por evidenciar e liberar marcas e vestígios do passado ocultados por camadas de novas ocupações e de novas histórias, mas que estavam conectadas às memórias daqueles que passaram por ali. O memorial desvela elementos que fazem parte das trajetórias e identidades de pessoas e de coletivos. E, apoiado pelo conceito de “território de memória”, desenvolve relações com

ELSON LUIZ MATTOS TAVARES DA SILVA

outros memoriais da cidade e com a rua, a Pasaje Sta. Catalina, ao expor fotos dos mortos e desaparecidos a todos os que passam por ali.

Outra característica relevante no Archivo é o uso completo das instalações que serviram como órgão do Terrorismo de Estado. As três casas que serviram à polícia desde o início do Século XX e que posteriormente foram convertidas em Centros Clandestinos de Detención (CCDs) estão ocupadas pelo memorial, ou por sua direção, ou pela Comisión. O prédio em que está instalado o Memorial da Resistência tem seis pavimentos e apesar de toda sua monumentalidade oferece uma pequena fração para o memorial. Apenas a área das quatro celas restantes, de dez à época do DEOPS, e o auditório estão à disposição das atividades de memória da ditadura. Os demais andares abrigam o centro de documentação, a Biblioteca Walter Wey e um espaço expositivo. Apesar de todo o prédio ter sido utilizado pelo DEOPS/SP, por muito tempo não houve qualquer referência nestes outros pavimentos. Ao visitar outros pavimentos, a sensação era de um lugar ainda mais asséptico, imune a qualquer impureza, ao menos enquanto abrigava ali uma exposição do modernismo brasileiro, ainda que estes pavimentos tenham sido testemunhas de pessoas sendo torturadas, violentadas ou mortas.

Apesar das diversas críticas às diretrizes patrimoniais adotadas no Memorial da Resistência, o projeto tem o acompanhamento de vários ex-militantes. Suas posições e memórias podem ser verificadas ao longo de todo o memorial em frases grafadas nas paredes e em depoimentos gravados como parte da exposição permanente. Alguns deles participaram da elaboração do Memorial e seguem organizando diversas atividades, como os Sábados Resistentes. No Archivo de Córdoba, essas memórias estão dispostas em painéis, que contribuem com a explicação sobre cada setor, e em mídias de som ou vídeo.

A busca por representar memórias e a história do lugar grafando nas paredes foi um esforço do projeto do Memorial da Resistência para superar a herança de destruição deixada pelas intervenções em função da criação do projeto antecessor, o Memorial da Liberdade.

Entretanto, é possível pensar em medidas que superem o empenho de criar uma cenografia do que foi o DEOPS. Ao invés de usar intervenções que simulem aquelas memórias, as ações de assinalar, evidenciar e desvelar os relatos seriam suficientes e não negariam a historicidade existente – da qual faz parte inclusive a intervenção desastrosa de Cohen para o Memorial da Liberdade.

Nesse caso, poderia haver espaços para a denúncia da destruição promovida por essa reforma, apontando inclusive ao processo empreendido pelo Ministério Público contra o escritório responsável pela reforma em função da criação do Memorial da Liberdade. Em outros casos poderiam ser experimentados esforços de arqueologia com o intuito de buscar algumas marcas originais, o que também funcionaria em relação à busca de evidências das demais celas.

Ainda que a reforma tenha causado danos permanentes, é importante compreender que parte dos problemas nos projetos de criação dos memoriais, tanto o da Liberdade quanto o da Resistência, remetem a condições desfavoráveis anteriores. Não só inexistia uma efetiva política de memória da ditadura no Brasil, como esse tema seguiu por longo tempo por uma trajetória rumo ao esquecimento baseada na reconciliação pautada pela Lei da Anistia. Basta verificar que o tombamento do prédio ocorreu quase 15 anos após o fim do regime militar e o Memorial da Resistência, inaugurado mais de 20 anos depois.

Por sua vez, na Argentina, o processo de distensão do governo militar foi sucedido por inúmeras campanhas de justiça, de memória e de responsabilização do Estado pelos crimes cometidos nos anos ditatoriais. A instalação da CONADEP, trazendo ao público um relatório com uma ampla denúncia de mortes, desaparecimentos e demais violações, apontou uma série de locais que serviram a estes propósitos nefastos.

ELSON LUIZ MATTOS TAVARES DA SILVA

Compreendendo justiça transicional como o conjunto de ações adotadas após o encerramento de regimes autoritários a fim de solucionar as violações de Direitos Humanos do passado (PEREIRA, 2010, p.25), devem-se considerar fundamentais os instrumentos de memória. Reconhecer estes lugares significa então reconhecer a própria violência institucional.

Deste modo, lugares de memória se qualificam também como instrumentos políticos de reparação e fundamentais à justiça de transição de Estados Autoritários para Democracias. Assim como houve pouco avanço nas demais políticas de reparação, é possível compreender os poucos esforços em desenvolver esta dimensão da transição materializada em Lugares de Memória. Isso explicaria tamanho abandono, bem como ações restaurativas com tal grau de destruição das marcas históricas.

A Lei da Anistia, que marca o processo de distensão da ditadura no contexto de enfraquecimento do governo e aumento da mobilização de massa, decreta:

Art. 1º É concedida anistia a todos quantos, no período compreendido entre 02 de setembro de 1961 e 15 de agosto de 1979, cometeram crimes políticos ou conexos com estes (...) § 1º - Consideram-se conexos, para efeito deste artigo, os crimes de qualquer natureza relacionados com crimes políticos ou praticados por motivação (BRASIL, 1979).

Contudo, mesmo após décadas do fim da ditadura, a Lei da Anistia continua sendo reivindicada para impedir julgamentos, acusações ou avanços no desenvolvimento da democracia.

A expressão crimes conexos significa “praticados por uma pessoa ou grupo de pessoas, que se encadeiam em suas causas”, de acordo com a definição apontada por Flavia Piovesan em *O que resta da ditadura?*. Contudo, não se pode considerar como conexas a violência do Estado e a resistência da sociedade. Tampouco se pode cogitar a possibilidade de “perdoar” crimes imprescritíveis, de lesa-humanidade, como a tortura. Dessa forma, seria uma obrigação do Estado “investigar, processar, punir e reparar a violação perpetrada” (SAFATLE; TELES, 2000. pp. 99-100).

Após a campanha de anistia, iniciada ainda durante a ditadura e que com o passar do tempo conseguiu mobilizar um grande número de pessoas, a luta por reparação e pela responsabilização do Estado pelas inúmeras violações cometidas acabou se restringindo àqueles diretamente atingidos e seus familiares (SAFATLE; TELES, 2010, p.110). O que de certa forma passou a ser o caráter geral da luta por memória ao longo de muitos anos, sendo retomada muito recentemente com as campanhas pela abertura dos arquivos e as discussões em torno das atribuições da Comissão Nacional da Verdade desde os primeiros passos rumo a sua criação.

Em um contexto em que se verificava a falta de uma ampla participação foram criadas as Leis 9.140 de 1995 e 10.559 de 2002, que permitiram, respectivamente, o reconhecimento de mortos e desaparecidos pela ditadura, e o requerimento de indenizações por aqueles que sofreram tais violações. Entretanto, ainda que tenham significado avanços, essas leis também contribuem com estagnação no processo de reparação.

A primeira, a partir de seu estabelecimento, reconheceu 136 mortos. Pela primeira vez o Estado identificava como mortos os desaparecidos políticos sem uma ação judicial. Entretanto, desresponsabilizava o Estado ao retomar o artigo 6º da Lei da Anistia, que impedia a investigação das circunstâncias dessas mortes. A lei ainda restringia essa movimentação ao círculo doméstico, uma vez que apenas familiares poderiam solicitar esse reconhecimento, enquanto deveria ser um direito de toda a sociedade. A segunda lei se limita à indenização financeira (SAFATLE; TELES, 2010, p.110-115).

Na Argentina, entretanto, as políticas de transição foram mais amplas e conseguiram de algum modo mobilizar a sociedade em torno dessa discussão. Desse modo, a criação de lugares de memória encontrou um contexto mais favorável quando as leis de memória foram criadas já a partir do período de Kirchner na Presidência.

Após a vitória nas urnas, Raúl Alfonsín assumiu a Presidência em dezembro de 1983 em um cenário de esgotamento e deslegitimação dos governos militares e grande

ELSON LUIZ MATTOS TAVARES DA SILVA

efervescência social. Durante seu governo se iniciaram algumas efetivas medidas de transição, como a instalação da CONADEP e o julgamento de muitos militares, tendo em 9 de dezembro de 1985 ocorrido o primeiro julgamento da Junta Militar. A sentença confirmava a existência de um plano de extermínio, confirmando os testemunhos e desqualificando os argumentos da defesa.

Mas sua ação também foi contraditória. Diante de forte pressão de setores militares acabou criando as leis de “obediência devida e ponto final” que interromperam outros processos de condenação. Para superar os estigmas da ditadura e sua retórica que apresentava a si mesma como uma reação aos grupos revolucionários, o novo período demandava atores políticos igualmente inocentes. Então muitas posições políticas se deslocaram a considerar aqueles jovens, em geral militantes de partidos e organizações, não mais como subversivos, conforme apontava a ditadura, mas como vítimas. (NOVARO; PALERMO, 2007, p.641-643).

Entretanto, a Corte Suprema de Justiça declarou em 2005 a inconstitucionalidade das leis de Obediência devida e de Punto Final estabelecidas durante o Governo Alfonsín (LVOVICH; BISQUET, 2008, p.85). Antes mesmo do fim da ditadura a Comisión Interamericana de Derechos Humanos (CIDH) fez uma visita à Argentina, em 1979, sucedida de um relatório. Esta visita tentou observar os direitos humanos e investigar as inúmeras denúncias de violações recebida (CIDH, 1979). O que criou desde então uma mudança na cena pública sobre a ditadura, uma vez que houve divulgação de informações mais concretas e em maior volume entre os anos 80 e 81. O relatório da CIDH teria iniciado uma “batalha pelas consciências”. De um lado as denúncias de violações dos direitos humanos e do terror de Estado, do outro, campanhas cívicas e propagandas tentavam apresentar o êxito contra os subversivos (NOVARO; PALERMO, 2007, p.651-652).

Logo após o reinício de um governo democrático, em 10 de dezembro de 1983, instituiu-se a CONADEP, no dia 15 daquele mesmo mês. Esta comissão foi estabelecida para investigar o destino das pessoas desaparecidas na Argentina durante este período

traumático. No prólogo de seu relatório afirma-se seu papel não jurídico, mas reconheceu, após a infinidade de testemunhos verificados, a descoberta de centenas de lugares clandestinos de detenção e o acúmulo de milhares de documentos, que a ditadura foi “a maior tragédia argentina, e a mais selvagem” (CONADEP, 2012, p.07-08). Esta comissão realizou um trabalho colossal de investigação e foi amplamente divulgado. Seus resultados geraram dados concretos a respeito do terror que representou aqueles anos. Essas informações contribuíram ainda mais para o total repúdio aos feitos da Ditadura.

Como apontado anteriormente, alguns dos principais esforços na preservação de espaços se iniciaram durante o governo Kirchner. Por exemplo, a recuperação do prédio onde funcionou La ESMA e o envolvimento de diversos movimentos sociais nas políticas de memória, especialmente as Madres e Abuelas de la Plaza de Mayo. O que pode ser notado inclusive nos instrumentos criados em Córdoba, em que diversos movimentos compõem a comissão responsável por acompanhar os trabalhos do Archivo Provincial de la Memoria.

Compreender esses processos de transição permite subsídios para uma análise mais clara das políticas de preservação da memória e o quanto esta memória é reivindicada nos processos de construção das identidades. Contudo, também é preciso considerar as ações durante a transição como parte de um processo cuja origem está na própria organização da ditadura. É preciso considerar a relação desses governos com a institucionalidade democrática – a apropriação ou rejeição deste aparato.

As diferenças nos próprios regimes autoritários teriam influenciado a natureza das transições posteriores. A diferença entre Brasil e Argentina estaria ligada ao grau de controle que cada um teve ao longo desse processo. A relação entre o autoritarismo e a legalidade teria delineado inclusive os contornos das democracias posteriores (PEREIRA, 2010, p.37).

A ditadura no Brasil incorporou mecanismos como os tribunais militares de períodos de paz no aparato repressivo do Estado. Dissidentes e opositores políticos passaram a ser julgados ali, ainda que jamais tenha sido abolida a constituição (PEREIRA, 2010, p. 34). Além disso, o Brasil manteve em funcionamento parte da política institucional, permitindo a existência de partidos políticos, ainda que reduzidos a apenas dois autorizados, o partido do governo, a Aliança Renovadora Nacional (ARENA) e o partido de oposição, o Movimento Democrático Brasileiro (MDB). Também foi mantida a eleição presidencial, ainda que de modo indireto.

Essas medidas permitiam um aspecto “democrático” ao regime autoritário, o que poderia atenuar as posturas opositoras e o repúdio internacional. Do mesmo modo que muitas instituições do período democrático foram apropriadas pela ditadura, no período de redemocratização não romperam totalmente com o repressivo aparato judicial desenvolvido sob o militarismo (PEREIRA, 2010, p.39).

Na Argentina a ditadura não se investiu do mesmo modo dessa democracia simulada. As ações do Estado de Terror configuraram este processo histórico como “Guerra Suja”. Sua matriz institucional foi a mais drástica de todas as ditaduras no cone sul. Os tribunais foram, de modo geral, excluídos do sistema repressivo, com a exceção pela emissão de negativas aos pedidos de habeas corpus (PEREIRA, 2010, p.35).

Os procedimentos de repressão estavam, geralmente, ligados a sequestros, prisões absolutamente ilegais, detenção e tortura em centros clandestinos cuja localização de muitos foi desconhecida por muito tempo. Conformavam assim uma estratégia de repressão quase completamente extrajudicial (PEREIRA, 2010, p.35). Tais práticas também ocorriam no Brasil, mas como já apontado, o Estado investia-se de uma democracia dissimulada, em que acionava o judiciário em diversas vezes. O Estado buscava legitimar as prisões, que fatalmente estavam ligadas a outras violações de direitos humanos. A legalidade institucional da ditadura permitiu a diversos

poderosos do regime a manutenção de sua situação e posição privilegiada, impedindo uma efetiva transição e ruptura com as heranças desse período, já que permaneceram em muitos casos ocupando posições de influência (PEREIRA, 2010, p.27). O que, de alguma forma, contribui com a explicação da morosidade e da ineficácia das políticas de transição e reparação, dentre elas a dificuldade na criação de instrumentos da memória.

Os procedimentos de preservação devem então ser compreendidos e desenvolvidos a partir da análise dessas condições históricas.

Nesse sentido, comparar a criação de memoriais pode auxiliar no intercâmbio de práticas e na compreensão de sua relação com a sociedade. Nesse sentido, políticas de memória devem ser contínuas e, portanto, não devem ser realizadas como plataformas de governos. Esses procedimentos devem criar mecanismos de desenvolvimento da memória exemplar, como define Todorov, que se utiliza das singularidades de cada memória traumática a fim de subsidiar dispositivos de não repetição de passados violentos. Esses dispositivos permitem analogias e comparações que contribuem na compreensão da história a partir dessas memórias. (TODOROV, 2000, p.31). O que se propõe então é uma memória exemplar, em busca de justiça, em que justiça não signifique apenas uma ação do direito penal, mas uma justiça à própria memória, permitindo condições aos indivíduos e à sociedade de se apropriarem dela de forma qualitativa. E sob a égide da memória exemplar que se fundamente a criação de memoriais.

Os memoriais, para além do debate patrimonial e das teorias do restauro, criam mecanismos de memória singulares. Permitem estar na mesma cela em que tantos outros estiveram. Percorrer corredores e adentrar salas em que personagens de nossa história foram torturados incide no debate público sobre as ditaduras de uma maneira que nenhum outro espaço é capaz. Nesse sentido são desenvolvidos programas educativos que estimulam a visitação desses espaços, para que não se tornem monumentos infecundos.

ELSON LUIZ MATTOS TAVARES DA SILVA

São espaços de reflexão para lembrar que estes espaços, outrora de terror, fazem parte da sociedade e para que sirvam de mecanismos de não esquecimento das marcas autoritárias em que se fundam estas democracias.

Referências Bibliográficas

BRASIL. Lei n. 6.683, de 28 de agosto 1979. Concede anistia e dá outras providências. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6683. Acesso em: 07 de janeiro de 2017.

CARTA DE VENEZA. Carta Internacional sobre Conservação e Restauração de Monumentos e Sítios. Veneza, 31 de Maio de 1964.

CIDH. Comunicado de prensa de la Comisión Interamericana de Derechos Humanos anunciando el inicio de las actividades en Argentina. Buenos Aires, 06 de setembro de 1979.

CONADEP. Nunca Mas: Informe de la Comisión Nacional sobre la desaparición de personas. Buenos Aires: Eudeba, 2012.

LVOVICH, Daniel e BISQUERT, Jaquelina. La cambiante memoria de la dictadura. Discursos públicos, movimientos sociales y legitimidad democrática. Buenos Aires: Biblioteca Nacional, 2008.

MERCOSUL. Princípios fundamentais para as políticas públicas sobre lugares de memória. Instituto de Políticas Públicas em Direitos Humanos (IDPPH), 2012. Disponível em: www.ippdh.mercosur.int/Documento/details/60. Acesso em 25 de dezembro de 2013.

NEVES, Kátia Regina Felipini. A potencialidade dos lugares de memória sob uma perspectiva museológica processual: um estudo de caso. O Memorial da Resistência de São Paulo. Dissertação (Mestrado em Museologia). Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologia, Lisboa, 2011.

NOVARO, Marcos; PALERMO, Vicente. (Orgs.). A ditadura Militar argentina (1976-1983): Do Golpe de Estado à restauração democrática. São Paulo: Edusp, 2007.

NORA, Pierre. Entre a Memória e a História: a problemática dos lugares. Trad. Yara Aun Houry. Revista Projeto História, v. 10. São Paulo: PUC, dez. 1993, p. 7-28.

PEREIRA, Anthony. Ditadura e Repressão: o autoritarismo e o Estado de Direito no Brasil, no Chile e na Argentina. São Paulo: Paz e Terra, 2010.

RICOUER, Paul. A memória, a história, o esquecimento. Campinas: Editora da UNICAMP, 2007.

SAFATLE, Vladimir; TELES, Edson de Almeida. O que resta da Ditadura? São Paulo: Boitempo editorial, 2010. SOARES, Inês Virgínia Prado Soares; QUINALHA, Renan Honório. Lugares de Memória nocenário brasileiro da justiça de transição. Revista Internacional de Direito e Cidadania, n. 10, p. 75-86, jun. 2011.

TODOROV, Tzvetan. Los abusos de la memoria. Barcelona: Paidós, 2000.

Elson Luiz Mattos Tavares da Silva
(elsonluiz@gmail.com)
Universidade Federal de São Paulo